

LEI ORDINÁRIA 526/2012

DE 28 DE JUNHO DE 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER O USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

NARCIZO BIASI, Prefeito Municipal de Entre Rios, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título precário, por tempo indeterminado, dos lotes especificados no mapa que segue em anexo a esta Lei, referentes à matrícula n. 11.388; 14.608; 14609; 14614; 14615; 14618; 14549; todos do CRI da comarca de Xaxim, para fins de possibilitar que famílias de baixa renda possam fixar sua moradia no local, até que se possa promover o desmembramento da área e a conseqüente, alienação e ou doação formal aos beneficiários em sistema de loteamento popular, atendidos os requisitos legais exigidos à espécie.

Parágrafo único: Por se tratar de concessão de uso a título precário, o Poder Público Municipal, à vista do interesse público, poderá retomar a posse a qualquer momento, mediante notificação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 2º Em caso de transferência do direito de uso, onerosa ou gratuita, do titular beneficiado, sem anuência expressa do Poder Público, cessará o direito real de uso, hipótese em que a posse retornará, independentemente de qualquer notificação, ao Poder Público Municipal.

Art. 3º Com cada um dos beneficiários será firmado termo específico de cessão de direito real de uso, no qual constarão todas as obrigações exigidas ao caso.

Art. 4º O Poder Executivo através de ato normativo, poderá promover novas concessões de direito de uso real de outros imóveis, para atender novos beneficiados, se eventualmente as já deferidas não suprimam a demanda, atendendo as formalidades legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios – SC, 28 de junho de 2012.

NARCIZO BIASI
Prefeito Municipal